

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE Nº045/2022 – PROCESSO Nº2703/2022
CONTRATO Nº001/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E VILMA PROMOÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, **Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti**, portador do RG nº. 16.124.806-8 e CPF nº.102.469.648-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VILMA PROMOÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.221/0001-51, com sede na Rua Rua Antônio Angelino Rossi, nº722, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, neste ato representada por **Vilma Ferreira da Silva**, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do CPF nº 146.371.838-12 e do documento de identidade nº 14.083.192-7, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente a Licitação **Carta Convite Nº 045/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando a "Contratação de empresa especializada, para a aquisição de mochila escolar confeccionada em nylon e personalizada com logo, para alunos da educação infantil da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, para o ano de 2023, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital", compreendendo:

<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Por Unidade</u>	<u>Total</u>
01	1.000	Mochila escolar confeccionada em nylon e personalizada com logo	R\$57,70	R\$57.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais)**.

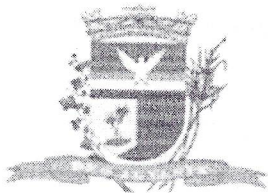
Parágrafo Único - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO): – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA (DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA): - O prazo para entrega do presente objeto será de até **48 horas após solicitação emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura**, e serão entregues diretamente na Prefeitura Municipal desta Municipalidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE Nº045/2022 – PROCESSO Nº2703/2022
CONTRATO Nº001/2023

conformidade com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO): O pagamento devido à proponente vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, a vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se a entrega for executada em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas: Ficha nº 156 e Ficha nº168 – Secretaria Municipal de educação- Educação Infantil – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLAUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I do Edital Carta Convite Nº 045/2022, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

§ 1º - Apresentar à CONTRATANTE caso essa venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela.

§ 2º - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.

§ 3º - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

§ 4º - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

§ 5º - Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

§ 6ª - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

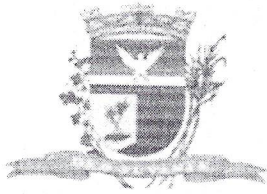
CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§ 2º - Pela entrega total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE Nº045/2022 – PROCESSO Nº2703/2022
CONTRATO Nº001/2023

§ 4º - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

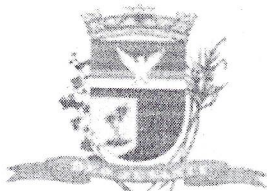
§ 5º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 02 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

**CARTA CONVITE Nº045/2022 – PROCESSO Nº2703/2022
CONTRATO Nº001/2023**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto
Mauricio Baroni Bernardinetti
CONTRATANTE**

**VILMA PROMOÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA
VILMA FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA**

del - t. da silva

TESTEMUNHAS

Tamiris Ferreira da Silva

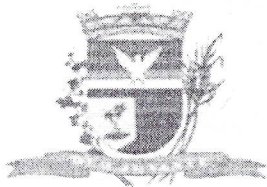
Willian dos Santos Lima

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Sandra Bicudo de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Visto:

**Dr. José Elias Aun Filho
Sec. de Negócios Jurídicos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE Nº045/2022 – PROCESSO Nº2703/2022
CONTRATO Nº001/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADA: VILMA PROMOÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para a aquisição de mochila escolar confeccionada em nylon e personalizada com logo, para alunos da educação infantil da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, para o ano de 2023, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, 02 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

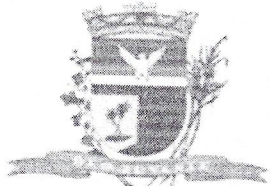
Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE Nº045/2022 – PROCESSO Nº2703/2022
CONTRATO Nº001/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br
E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada: Vilma Promoções de Vendas e Serviços Ltda

Nome: Vilma Ferreira da Silva
Cargo: Sócio
CPF: 146.371.838-12

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br
E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Sandra Bicudo de Almeida
Cargo: Secretaria Municipal de Educação
CPF: 173.915.138-06

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)